

Anexo 1: Regras para quebra de pré-requisitos aprovadas pelo colegiado em 07/06/21, ajustadas pelo colegiado em 30/06/2022, 04/08/2023 e 19/09/2024.

As regras a seguir são aplicadas aos pedidos de quebra de pré-requisitos ou barreira, podendo ser ajustadas pelo colegiado em casos específicos:

1. O número total de matrículas permitidas ao aluno que solicita quebra de barreira depende de seu desempenho acadêmico:
  - a) o aluno com IRA geral (acumulado) maior ou igual a 0,75 terá permitidas tantas matrículas quantas solicitar, respeitadas as demais condições destas regras;
  - b) considerando as disciplinas cursadas (não canceladas) no período letivo anterior:
    - desempenho **bom**: alunos com aprovação acima de 2/3 terão até 5 matrículas permitidas;
    - desempenho **médio**: alunos com aprovação entre 1/2 e 2/3 terão até 4 matrículas permitidas;
    - desempenho **ruim**: alunos com aprovação abaixo de 1/2 terão até 3 matrículas permitidas.
2. É obrigatória a matrícula na maior quantidade possível de disciplinas dentro da barreira, antes de permitir qualquer quebra.
3. Ao aluno que deve disciplina(s) do período P só será permitida a quebra para disciplinas dos períodos P+1 e P+2, considerando a periodização recomendada das disciplinas do curso.
4. É proibida a quebra de pré-requisito nos seguintes casos:
  - a) de CI1212 para CI1064;
  - b) de CI1212 ou CI1002 para CI1164;
  - c) de CI1237 para CI1059;
  - d) de CI1237 para CI1165;
  - e) de CI1237 para CI1238;
  - f) para optativas, a menos de casos especiais aprovados pelo colegiado do curso;
  - g) para as disciplinas de Estágio Obrigatório e de Trabalho de Conclusão de Curso.
5. Os pedidos de quebra permitidos pelo colegiado serão atendidos segundo a disponibilidade de vagas remanescentes nas disciplinas e a carga horária máxima definida para o curso.
6. Cabe ao colegiado definir o número de disciplinas permitidas e cabe à coordenação a escolha das disciplinas, seguindo o melhor entendimento destas regras.